



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 44, APROV. 13641/15



## LEI Nº2873, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade das áreas de terras que descreve e dá outras providências”.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica a área de terras abaixo descrita, de propriedade de Antônio Picinin e sua mulher Maria Irene Raymundo Picinin, Maria Cleusa Sanson Picinin, Otacílio Picinin e sua mulher Maria Ines Pegorer Picinin, Nelson Picinin e sua mulher Maria do Carmo Migliani Picinin, Paulo Picinin Sobrinho e sua mulher Helena Fatima Pegorer Picinin, Silvio Picinin e sua mulher Maria Catarina Sanson Picinin, Mario Celso Picinin e sua mulher Celia Regina de Carvalho Picinin, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, na condição de área urbanizável, para todos os efeitos legais, tendo em vista que possui destinações **COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**:

“Um propriedade rural, denominada Chácara Picinin, situada na Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó – SP 225, Km 320, neste Município e Comarca, com área de 2,9418387 alqueires, iguais a 4,84 há, iguais a 7,1192498 hectares ou 71.192,498 metros quadrados; com a seguinte descrição: ‘Inicia-se no marco nº 01, cravado junto a divisa do Sr. João José Correia e a Rodovia João Batista Cabral Rennó-SP, 225 – km 320, e segue com rumo 57°54’40” NE, com distância de 267,48 metros, confrontando com a Rodovia João Batista Cabral Rennó-SP-225, até o marco nº 02, deste Deflete à direita e segue com rumo 22°50’10” SE, com distância de 188,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Caetano Belei, até o marco nº 01-A; deflete à direita e segue com rumo 67°09’50” SW, com a distância de 105,00, confrontando com a propriedade do Sr. Silvano A. Cavalaro e

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Adriano B. Franciscon, até o marco nº 04-A, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 22°50'10" SE, com a distância de 40,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Silvano A. Cavalaro e Adriano B. Franciscon, até o marco nº 03-A, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 67°09'50" NE, com distância de 105,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Silvano A. Cavalaro e Adriano B. Franciscon, até o marco nº 02-A, deste deflete à direita e segue com rumo de 22°50'10" SE, com distância de 80,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Caetano Belei, até o marco nº 03, deste deflete à direita e segue no rumo de 67°09'50" SW, com a distância de 264,00 metros, e confrontando com a propriedade de Pedro José Milian, até marco nº 04, deste deflete à direita e segue com rumo de 22°50'10" NW com distância de 265,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. João José Correia, até o marco nº 01, ponto de partida, fechando-se assim este polígono, com a área de 71.192,498 metros quadrados', imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 628.115.019.658-3, CCIR nº 0293661054, inscrito na Receita Federal sob o nº 0761383-0, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo sob a matrícula nº 16.785, do Livro 2, deste serviço notarial".

**Parágrafo único:** Na área delimitada acima, está incluso o imóvel cadastrado no Município sob nº 9.335, com área de 5.500 mts<sup>2</sup>, que já era tributado com área urbanizável, face ao seu desmembramento perante o INCRA, em 17 de março de 1995, para fins de utilização com fins comerciais e industriais.

**Artigo 2º** - Fica a área de terras abaixo descrita, de propriedade de Silvano Aparecido Cavalaro e sua mulher Regina de Fátima Mendes Carvalho e Adriano Botelho Franciscon e sua mulher Terezinha Aparecida Cavalaro Franciscon, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, na condição de área urbanizável, para todos os efeitos legais, tendo em vista que possui destinações **COMERCIAIS E INDUSTRIAIS:**

"Uma área de terras da Chácara Blumer, com 4.200,0 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco 01, cravado junto a divisa de Caetano Belei e com Eduardo Santos Blumer, à 188,00 (cento e oitenta e oito metros) da



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



divisa com a Rodovia SP 225, deste segue com o rumo 31° 44'15'' SE com a distância de 40,00 (quarenta) metros, confrontando com Caetano Belei até o marco n.02, deste deflete à direita e segue com o rumo 31°44'15''SW com a distância de 105,00 (cento e cinco) metros, confrontando com Eduardo Santos Blumer, até o marco n.03; deste deflete à direita e segue com o rumo 31°44'15'' NW com a distância de 40,00 (quarenta) metros, confrontando com Eduardo Santos Blumer, até o marco 04, deste deflete à direita e segue com o rumo de 31°44'15'' NE com a distância de 105,00 (cento e cinco) metros, confrontando com Eduardo Santos Blumer, até o marco n.01, ponto de partida, fechando assim o perímetro', imóvel cadastrado no INCRA sob n. 628 115 019.658/3, CCIR nº 628.115.019.658-3, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo sob a matrícula nº 19.951, do Livro 2, deste serviço notarial".

**Artigo 3º** - Ficam autorizados os proprietários a requererem junto ao INCRA e ou outros órgãos públicos a mudança da classificação das áreas de rural para urbana com destinação para fins comerciais e industriais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2015.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito